



PARECER CONJUNTO Nº
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 316/2025

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

De iniciativa do Nobre Vereador Paulo Frange, o presente projeto de lei *“dispõe sobre a gestão eletrônica do PATRIMÔNIO CULTURAL PROTEGIDO e dá outras providências”*.

A propositura visa autorizar o Poder Executivo a criar, no âmbito do Município de São Paulo, um sistema digital de gestão e difusão das informações relativas ao patrimônio cultural protegido. Intitulado “Cultura SP Tá On”, o programa será constituído por um repositório eletrônico contendo dados sobre bens tombados, obras de arte, monumentos, elementos arquitetônicos, esculturas e imóveis reconhecidos pelo CONPRESP – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo. A estrutura da “Cultura SP Tá On” compreende mapas, plantas, imagens, vídeos, textos explicativos e documentos históricos que evidenciem a memória e a identidade cultural dos bens protegidos. Para viabilizar a interação do público com esse acervo, prevê-se o uso de instrumentos como guias de áudio, roteiros digitais com mapas, atividades interativas, além de placas com QR Codes instaladas nas proximidades dos bens, permitindo acesso instantâneo às informações. A gestão ficará a cargo do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), sendo facultada a celebração de parcerias com entidades públicas ou privadas para a execução do programa.

Segundo justificativa apresentada, a iniciativa pretende modernizar os meios de acesso à cultura e ao patrimônio histórico da cidade, promovendo a valorização da identidade cultural e ampliando a participação cidadã por meio de tecnologias digitais. O autor destaca a importância de democratizar o conhecimento sobre o patrimônio protegido, tornando-o acessível a todos os munícipes, com atenção especial à inclusão digital e à educação patrimonial. A medida alinha-se ainda aos princípios constitucionais de acesso à informação, à cultura e à valorização das manifestações culturais, fortalecendo o compromisso da administração pública com a transparência, a inovação e a eficiência.



PL nº 316/2025

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto, com a apresentação de texto **substitutivo**, que visa adequar a redação do projeto à técnica de elaboração legislativa.

A **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** avalia que a proposta contribui significativamente para o ordenamento territorial e para a valorização do espaço urbano, ao integrar recursos tecnológicos à gestão do patrimônio cultural. Com base em tais premissas, a Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Administração Pública** considera que a iniciativa está em consonância com os princípios da modernização administrativa e da eficiência na gestão do patrimônio público, sobretudo ao utilizar ferramentas tecnológicas para fomentar o acesso à informação e à cultura. Diante disso, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes** destaca o mérito educacional e cultural da proposta, especialmente por seu potencial de contribuir com políticas públicas voltadas à preservação da memória coletiva e à difusão do conhecimento histórico. Isto posto, manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** analisou a viabilidade econômica do projeto, verificando que as despesas decorrentes da sua implementação poderão ser absorvidas por dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em